



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 084/2021

PROC. ADM. Nº. 00535/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADESÃO DA ATA Nº. 006/2020 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS)
ID CIDADES – CONFORME CONSTA EM PUBLICAÇÃO A PARTE

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.997.345/0001-46, com sede à Rua Alan Kardec, nº. 467, Lt 162, Qd. 023, Bairro Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES – CEP.: 29.107.240, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **João Luiz Piol**, brasileiro, casado, comerciante, portador RG nº. 162.214 – SSP/ES, CPF nº 195.519.087-91, residente e domiciliado a Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, CEP 29.122-340, Vila Velha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima já qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00535/2021**, resolvem celebrar o presente **contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Medicamentos diversos, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Básica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, conforme especificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020 (Prefeitura de Pinheiros - ES), que é aderida nessa oportunidade, independentemente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNIT	TOTAL
MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
2	50	Amp	Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	Hipolabor	R\$ 10,30	R\$ 515,00
3	55.000	Am	Água bidestilada estéril para diluente de injeção ampola, plástica 10ml.	Farmace	R\$ 0,27	R\$ 14.795,00
5	300	Amp	Amiodarona 50mg/ml ampola 3 ml	Hipolabor	R\$ 2,00	R\$ 600,00
6	3.000	Frasco ampola	Ampicilina sodica 1g uso adulto e pediátrico uso IM/IV, pó para solução injetável	Teuto	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
7	2.000	Frasco ampola	Ampicilina sódica 500mg uso intramuscular /intravenoso IM/IV, pó para solução injetável	Teuto	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
8	400	Frasco Ampola	Benzil penicilina potassica 5.000.000UI/5ml pó para solução injetável	Blau	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
12	500	Frasco	Brometo de Ipratroprio solução para	Teuto	R\$ 1,09	R\$ 545,00

End.:Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 084/2021

1/4



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			iralação 0,25mg/ml 20ml			
15	6.000	Ampola	Iutilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável IM/IV/SC, uso adulto e pediátrico. Ampola de 1ml	Farmace	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
16	40	Frasco	Carvão vegetal ativado pó P.A.50g	Imafar	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
23	8.500	Ampola	Cloreto de sódio 0,9%- 10ml – Ampola Plástica Estéril – Uso venoso	Farmace	R\$ 0,29	R\$ 2.465,00
24	3.500	Ampola	Cloreto de sódio 20%- 10ml – Ampola Plástica Estéril – Uso venoso	Farmace	R\$ 0,31	R\$ 1.081,50
25	11.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 ml – Sistema Fechado, solução estéril para uso endovenoso. Frasco plástico embalagem rígida, Tipo Blowpack	Farmace	R\$ 1,82	R\$ 20.020,00
27	12.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml uso externo	Arboreto	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
33	50	Ampola	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – ampola 2ml	Teuto	R\$ 8,90	R\$ 445,00
41	4.000	Ampola	Cloridrato de tramadol 50mg injetável ampola 2ml	Teuto	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
42	200	Ampola	Clorpromazina 5mg/ml ampola 5ml	Hypofarma	R\$ 1,35	R\$ 270,00
44	50	Unidade	Curativo de Carvão ativado com prata – Tamanho 10,5x 10,5 cm	Casex	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
46	2.500	Ampola	Diazepam 5mg/ml – ampola 2ml – uso IM ou IV, adulto e pediátrico	Teuto	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
47	10.000	Ampola	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml – uso exclusivo IM	Teuto	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
48	1.000	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 5mg comprimido sublingual	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 250,00
51	400	Ampola	Epinefrina 1mg/ml – ampola 1ml – uso EV/SC/IM	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 760,00
52	600	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml – uso IM/IV – adulto e pediátrico	Teuto	R\$ 2,20	R\$ 1.318,80
54	350	Frasco	Fenoterol 5mg/ml – 20ml	Hipolabor	R\$ 4,56	R\$ 1.596,00
59	4.500	Ampola	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg ampola 2,5ml. USO IM/EV	Teuto	R\$ 1,20	R\$ 5.377,50
64	1.800	Ampola	Glicose hipertônica 50% ampola plastica 10ml	Farmace	R\$ 0,41	R\$ 730,80
65	100	Ampola	Gluconato de cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml IV	Isofarma	R\$ 2,59	R\$ 259,00
68	6.000	Frasco- ampola	Hidrocortisona 100mg por frasco uso IV/IM, pó para solução injetável	Teuto	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
69	4.000	Frasco- ampola	Hidrocortisona 500mg por frasco uso IV/IM, pó para solução injetável	Teuto	R\$ 5,75	R\$ 22.980,00
70	10	Ampola	Imunoglobulina anti-RHO (D) 300mg+200mcg ampola 1,5ml	CslBehring	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
81	1.200	f/a	Penicilina benzatina 1.200.000UI/5ml, pó para suspensão injetável – uso IM	Teuto	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
84	700	Tubo	Pomada de Colagenase 0,6 UI SEM cloranfenicol 30g	Abbott	R\$ 12,45	R\$ 8.715,00
87	600	Frasco	Ringer lactado 500 ml. Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso.	Fresenius	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
88	1.500	Frasco	Ringer simples 500 ml. Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso.	Fresenius	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
91	8.000	Frasco	Soro Glicosado 5% - Frasco - 500 ml sistema fechado, frasco rígido tipo B lowpack – uso endovenoso, com rótulo - identificador de paciente e gotejamento.	Fresenius	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
94	600	Ampola	Sulfato de Amicacina 250 mg/ml – ampola 2ml.	Teuto	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
95	400	Ampola	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml 1ml via de administração IM/IV/SC.	Isofarma	R\$ 0,69	R\$ 276,00
100	3.500	Ampola	Vitamina C 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml, uso IM/IV.	Farmace	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.945,60
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
105	250.000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Imecc	R\$ 0,04	R\$ 10.750,00
106	60.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg.	E.M.S	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
108	800	Frasco	Ácido valproico 250mg/5ml – Xarope – Frasco com 100ml com copo dosador.	Hipolabor	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
110	5.000	Frasco	Albendazol 40mg/ml - Suspensão oral – frascos com 10ml.	Prati	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
112	6.000	Comp.	Amiodarona, cloridrato 200mg.	Geolab	R\$ 0,56	R\$ 3.354,00
124	1.000	Frasco	Benzoilmetronizadol 40mg/ml – Suspensão oral – frascos com 100ml + copo dosador.	Belfar	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 084/2021

2/4

[Handwritten signature]



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

129	70.000	Comp.	Carbamazepina 200mg.	Teuto	R\$ 0,17	R\$ 11.830,00
131	50.000	Comp.	Carbonato de cálcio 600 + vitamina D3 400UI – Cartelas com 10 comprimidos cada.	Bionatus	R\$ 0,13	R\$ 6.450,00
133	40.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg.	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 4.960,00
134	35.000	Comp.	Carvedilol 25mg.	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 6.930,00
135	60.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg.	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 5.880,00
136	2.000	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão oral - frascos com 60ml após reconstituição + copo dosador.	Teuto	R\$ 6,88	R\$ 13.780,00
137	60.000	Comp.	Cefalexina 500mg – Cartelas fracionáveis.	Teuto	R\$ 0,49	R\$ 29.340,00
142	600	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução nasal gotas - frascos com 30ml.	Natulab	R\$ 0,80	R\$ 479,40
145	350	Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir – frascos com 120 ml + copo dosador.	Farmace	R\$ 1,84	R\$ 644,00
147	2.000	Comp.	Dexametasona 4mg.	Teuto	R\$ 0,24	R\$ 478,00
154	4.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml - Solução oral gotas – frascos com 10ml.	Natulab	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
156	180.000	Comp.	Enalapril, maleato 20mg.	Sanval	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
159	55.000	Comp.	Espironolactona 25mg.	Aspen	R\$ 0,15	R\$ 8.140,00
160	24.000	Comp.	Fenitoína 100mg.	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 3.816,00
164	90.000	Cáps.	Fluoxetina, cloridrato 20mg - cartelas com 10 cápsulas.	Teuto	R\$ 0,07	R\$ 6.210,00
166	6.000	Comp.	Genfibrozila 600mg.	Gerned	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
175	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio 61,5mg - Suspensão oral – frasco com 100ml + copo dosador.	Airela	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
180	3.000	Comp.	Itraconazol 100mg – Cartelas fracionáveis.	Brainfarma	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
181	1.000	Comp.	Ivermectina 6mg - Cartelas fracionáveis.	Vitamedic	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
198	20.000	Comp.	Metoclopramida, cloridrato 10mg.	Belfar	R\$ 0,13	R\$ 2.580,00
199	24.000	Comp.	Metoprolol, succinato 25mg.	AccordIntas	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
200	36.000	Comp.	Metoprolol, succinato 50mg.	AccordIntas	R\$ 0,69	R\$ 24.840,00
201	2.000	Bisnaga	Metronidazol 100mg/g – Gel vaginal – bisnagas com 50g, caixas com 10 aplicadores.	Sanval	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
202	25.000	Comp.	Metronidazol 250mg – Cartelas fracionáveis.	Prati	R\$ 0,13	R\$ 3.300,00
205	300	Caixa	Noretisterona 0,35mg - caixas com 35 Comprimidos.	Biolab	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
206	500	Frasco	Óleo mineral - frascos com 100ml.	Airela	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
210	1.500	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml – Suspensão oral – frascos com 60 ml + copo dosador.	Hipolabor	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
211	24.000	Comp.	Prednisona 20mg – Cartelas fracionáveis.	Brainfarma	R\$ 0,21	R\$ 5.016,00
212	20.000	Comp.	Prometazina, cloridrato 25mg.	Teuto	R\$ 0,12	R\$ 2.380,00
213	100.000	Comp.	Propranolol, cloridrato 40mg.	Sanval	R\$ 0,03	R\$ 3.100,00
219	2.500	Frasco	Salbutamol, sulfato Spray 100mcg/dose – 200 Doses/frasco.	Teuto	R\$ 6,77	R\$ 16.930,00
224	600	Frasco	Sulfato ferroso 25mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 30ml.	Natulab	R\$ 0,90	R\$ 538,80
227	12.000	Comp.	Tiamina, cloridrato 300mg.	Hipolabor	R\$ 0,28	R\$ 3.348,00
228	6.000	Comp.	Varfarina sódica 5mg.	Teuto	R\$ 0,13	R\$ 768,00
VALOR TOTAL						R\$ 249.231,20
MEDICAMENTOS RECURSO PRÓPRIO						
231	1.500	Frasco	Ambroxol 15mg/5ml – Xarope infantil – Frascos com 100ml + copo dosador.	Natulab	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
233	6.000	Comp.	Aminofilina 100mg.	Hipolabor	R\$ 0,08	R\$ 450,00
236	20.000	Comp.	Bromazepan 3mg.	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 2.180,00
237	36.000	Comp.	Bromazepan 6mg.	Teuto	R\$ 0,12	R\$ 4.284,00
239	1.000	Frasco	Bromoprida 4mg/ml – Solução oral gotas – frasco com 20ml.	Mariol	R\$ 1,40	R\$ 1.399,00
242	500	Frasco	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml.	Hipolabor	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
243	2.000	Frasco	Carbocisteína 50mg/5ml – Xarope – Frascos com 100ml + copo dosador.	Natulab	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
244	350	Frasco	Carbocisteína 50mg/ml – Solução oral gotas – Frascos com 20ml.	E.M.S	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00
245	5.000	Comp.	Cetoconazol 200mg – Cartelas fracionáveis.	Parti	R\$ 0,24	R\$ 1.195,00
257	30.000	Comp.	Domperidona 10mg.	Peridal – Hypera	R\$ 0,10	R\$ 2.910,00
258	400	Frasco	Domperidona 1mg/ml – Suspensão oral – frasco com 100 ml + seringa dosadora.	Peridal – Hypera	R\$ 9,56	R\$ 3.824,00
261	1.000	Frasco	Hidroxizina 10mg/5ml – Solução oral –	E.M.S	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

			frascos com 120ml + copo dosador.			
268	8.000	Comp.	Metildopa 250mg.	E.M.S	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
269	10.000	Comp.	Metildopa 500mg.	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
270	8.000	Comp.	Midazolam 15mg.	Medley	R\$ 1,52	R\$ 12.160,00
275	800	Frasco	Polivitaminico + poliminerais com: *Vitamina A - 300UI. *Tiamina (Vit. B1) – 3mg. *Riboflavina (Vit. B2) – 3,4mg. *Piridoxina (Vit. B6) – 10mg. *Cianocobalamina (Vit. B12) – 12mcg. *Nicotinamida – 20mg. *Ácido ascórbico ((Vit. C) – 100mg. *Colecalciferol (Vit. D3) – 250UI. *Tocoferol (Vit. E) – 30UI *Biotina – 30mcg. *Ácido fólico – 1mg. *Pantotenato de cálcio – 10mg. *Carbonato de cálcio – 250mg. *Cromo – 25mcg. *Cobre – 2mg. *Ferro – 60mg. *Iodo – 150mcg. *Magnésio – 50mg. *Manganês – 5mg. *Molibdênio – 25mcg. *Selênio – 25mcg. *Zinco – 25mg. *Frascos com 30 comprimidos revestidos.	Oito Ervas - Matervitas	R\$ 26,79	R\$ 21.432,00
276	1.000	Frasco	Quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina – frascos com 60 comprimidos.	Elofar	R\$ 43,95	R\$ 43.950,00
277	5.000	Envelope	Saccharomyces boulardii-17, liofilizado 200mg – caixa c/ 04 envelopes.	Cifarma	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
281	50.000	Comp.	Simeticona 40mg.	Globbo	R\$ 0,10	R\$ 5.100,00
282	3.000	Frasco	Simeticona 75mg/ml – Emulsão oral gotas – frascos com 10ml.	Hipolabor	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
284	10.000	Comp.	Tibolona 2,5mg.	E.M.S	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
286	40.000	Comp.	Tramadol 50mg.	Teuto	0,189	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 158.718,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 621.894,80

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste correrão à conta da dotação orçamentária:

005.001.1030.100.202.054-manutenção da estratégia saúde da família – ESF
3390.300.000-material de consumo
Fonte: 1214.0000.000-transferência fundo a fundo recurso do SUS
Ficha: 51

005.001.1030.100.212.020-manutenção das atividades da farmácia básica
3390.300.000-material de consumo
Fonte: 1211.0000.000-receita de impostos e transferência de impostos saúde
Ficha: 80

005.001.0130.200.232.060-manutenção do pronto atendimento
3390.300.000-material de consumo
Fonte: 1211.0000.000-receitas de impostos e transferência de impostos saúde
Ficha: 106

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos bens/produtos aqui ajustados é de **R\$ R\$ 621.894,80** (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.4.1 - Nota fiscal;
- 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
- 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
- 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções na entrega, pois, trata-se de entrega imediata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço **POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a requisição, por tratar-se de entrega imediata. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP Nº. 06/2020) aderida que são parte integrante do processo que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº	Rubrica

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 -A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário Requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;

End.:Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 034/2021



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o **João Luiz Piol**, brasileiro, casado, comerciante, portador RG nº. 162.214 – SSP/ES, CPF nº 195.519.087-91, residente e domiciliado a Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, CEP 29.122-340, Vila Velha - ES.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

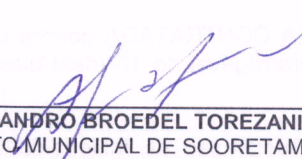
16.1 - Os casos omissos, neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

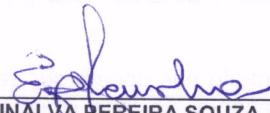
17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 10 de maio de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTD:35997345000146
Dados: 2021.05.06 16:49:39 -03'00'

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o 35.997.345/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____